



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

De: Divisão de Tecnologia da Informação

Para: Divisão de Compras e Licitações

Assunto: Processo Licitatório 032/2024 - Licitação nº 027/2024

Ilustre Pregoeira

A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo no uso de suas atribuições, através do setor de Divisão de Tecnologia da Informação, veio a realizar o processo licitatório acima exposto, no intuito de realizar a contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança de rede de computadores composta por firewall com funcionalidades UTM (Unified Threat Management) incluindo serviços de suporte especializado.

Diante tal, faz-se necessária a análise técnica do catálogo do produto ofertado, pelo corpo técnico municipal, em decorrência do Processo Licitatório em epígrafe, no qual faremos a exposição do respectivo relatório a seguir.

Dos Princípios da Administração Pública

Inicialmente devemos elencar que os princípios que regem a Administração Pública devem estar em evidência a todo momento nos seus atos, e nos processos licitatórios há que se destacar princípios de publicidade, legalidade, moralidade e impessoalidade, na Constituição Federal;

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)”

Ressaltamos que no todo o processo foi transparente, com publicações realizadas, e que consta no mesmo empresas legítimas e aptas ao ofertarem equipamentos observando adequadamente o edital e seus anexos, consequentemente foram classificadas as etapas do processo, independentemente de quais empresas sejam, caracterizando assim, publicidade, legalidade, moralidade e impessoalidade.

Salientamos ainda, que devemos observar o princípio da isonomia entre licitantes, onde todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia o qual, não objetiva a proibição completa de qualquer diferenciação entre os candidatos, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, desde que, atendam as prerrogativas do edital, visando assim a verdadeira aplicação de isonomia ou seja, a vedação de qualquer discriminação arbitrária, que gere desvalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Tecnologia da Informação



de proposta em proveito ou detrimento de alguém, resultado esse de interferências pessoais injustificadas de algum ocupante de cargo público.

Da Habilitação da Empresa

A empresa CONTEGO CONSULTORIA LTDA foi devidamente habilitada na fase do certame, apresentando após diligência e concessão de prazo do Pregoeiro, a certidão conforme dispõe no item 4.1.16 do edital, a certificação de um profissional pelo fabricante, e o item 9.1.2. especificando o catálogo do modelo/produto ofertado.

Posteriormente, seguindo o rito do processo licitatório, o Pregoeiro encaminhou a este setor de TI, que em conjunto com seu corpo técnico deverá analisar o catálogo do modelo/produto ofertado no respectivo processo licitatório, analisando as prerrogativas técnicas devidamente em acordo com o edital e seus anexos.

Da Análise Técnica

Inicialmente, cumpre nos destacar que a empresa CONTEGO CONSULTORIA LTDA, apresenta o catálogo do modelo/produto SonicWall TZ Series (Gen 7), modelo TZ670, do qual o corpo técnico da Divisão de Tecnologia da Informação passa a avaliação abaixo em confronto com o edital e seus anexos.

Citaremos a seguir, dentro do item 4 - Requisitos da Contratação e seus sub-itens do Termo de Referência, análise criteriosa quanto ao desempenho do modelo em epígrafe ofertado;

Edital/Termo de Referência:

"4.1.1. Desempenho em modo Threat Prevention (Proteção Anti-Malware, IPS e Controle de Aplicação habilitados) mínimo de **3.0 Gbps** ou superior." (g.n.)

Segundo disponível no documento SonicWall TZ Series (Gen 7), na página 6, tabela "SonicWall TZ Series (Gen 7) Specifications", item "Firewall/VPN Performance", linha "Threat prevention throughput", o modelo TZ670 é limitado a **2.5 Gbps**, sendo inferior ao desempenho mínimo solicitado no item 4.1.1 do TR.

Edital/Termo de Referência:

"4.1.3. Desempenho **mínimo de 3.3 Gbps de IPS.**" (g.n.)

Conforme disponível no documento SonicWall TZ Series (Gen 7), na página 6, tabela "SonicWall TZ Series (Gen 7) Specifications", item "Firewall/VPN Performance", linha "IPS throughput", o modelo TZ670 é **limitado a 3.0 Gbps**, sendo inferior ao desempenho mínimo solicitado no item 4.1.3 do TR.

Edital/Termo de Referência:

"4.1.8. Deve possuir **16 interfaces 1 GbE padrão RJ-45.**" (g.n.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Tecnologia da Informação



Conforme disponível no documento SonicWall TZ Series (Gen 7), na página 6, tabela “SonicWall TZ Series (Gen 7) Specifications”, item “Firewall General”, linha “Interfaces”, o modelo TZ670 é limitado a 8 x1GbE, sendo inferior a quantidade mínima solicitada no item 4.1.8 do TR.

Edital/Termo de Referência:

*“4.1.9. Deve possuir **3 interfaces 10GbE SFP+**; Deve possuir 1 do tipo **1 GbE RJ-45 dedicada para gerenciamento do equipamento.**” (g.n.)*

Conforme disponível no documento SonicWall TZ Series (Gen 7), na página 6, tabela “SonicWall TZ Series (Gen 7) Specifications”, item “Firewall General”, linha “Interfaces”, o modelo TZ670 é limitado a **2x 10G SFP+**, sendo inferior a quantidade mínima solicitada no item 4.1.9 do TR.

Ressaltando ainda que a comparação do modelo ofertado com o item 4.1.9, que o modelo ofertado não possui interface do tipo 1Gbe RJ-45 DEDICADA para gerenciamento do equipamento.

Conclusão

Relatamos que, após análise criteriosa do catálogo do modelo/produto ofertado SonicWall TZ Series (Gen 7), modelo TZ670, o corpo técnico da Divisão de Tecnologia da Informação conclui que conforme exposto em análise técnica acima, a empresa CONTEGO CONSULTORIA LTDA, não ofertou modelo/produto compatível com os itens 4.1.1, 4.1.3, 4.1.8 e 4.1.9, do Termo de Referência Processo Licitatório 032/2024 - Licitação nº 027/2024 ficando a empresa **DESCCLASSIFICADA** tecnicamente nesta oportunidade, por não atender os requisitos técnicos do certame.

Pedro Leopoldo, 07 de Fevereiro de 2025.

Victor Hugo Pereira Reis

Gerente de Tecnologia da Informação

Alexandre Thadeu Clemente Bassouto

Analista de Sistemas e Redes